



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 80, DE 09 DE JULHO DE 2025

Concede gratificação para os servidores efetivos que integram Comissão Processante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e art. 12, § 6º, da Lei complementar Nº 115/2025 c/c a Lei complementar Nº 39/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação aos servidores do quadro de efetivos desta municipalidade que integram a Comissão Processante: JAQUELINE DE CASTRO PAGE, inscrita no CPF sob o nº. 039.537.086-86 (Presidente da Comissão Processante); ANA QUEILA MACHADO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 047.999.236-33 (Membro da Comissão Processante) e ANTÔNIO LUIZ PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 770.440377-04 (Membro da Comissão Processante) nomeados para conduzir Processo Administrativo Disciplinar, determinado pelo art. 12, § 6º, da Lei Complementar Nº 115/2025, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base dos servidores lotados nas respectivas Secretarias do Município.

§ 1º - O benefício concedido neste artigo será pago aos servidores, em percentual atribuído de acordo com a responsabilidade e atribuições do servidor designado para a função, conforme o estabelecido no art. 12, § 6º, inciso II da Lei Complementar Nº 115/2025.

§ 2º - A gratificação não se incorporará ao vencimento do servidor sendo paga enquanto durarem os trabalhos da comissão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 09 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

